

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 42.141 RELATOR: GUSTAVO HENRIQUE ESCOBAR GUIMARÃES PARECER N° 924/2018 APROVADO EM 10.12.2018 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 14.12.2018

Autorização de funcionamento do Colégio Bernoulli – Unidade Santo Antônio com o Ensino Fundamental (anos iniciais), em Belo Horizonte.

Histórico

Mediante Oficio nº 826/2018, a Sra. Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel, Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional/SEE, encaminha,à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

O expediente foi recebido, em 27.11.2018 e, após os trâmites de praxe, encaminhado à Superintendência Técnica para análise preliminar.

Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relatar.

Mérito

Faz-se necessário ressaltar que o expediente em tela deu entrada, na SRE Metropolitana B, em outubro do corrente ano, conforme pode ser comprovado pelo recibo de protocolo anexado ao processo, bem como pela ordem de serviço expedida pela DIRE/Metropolitana B, para a realização da verificação in loco, nº 30445, datada de 10.10.2018.

Em conversa telefônica entre a Diretora da Superintendência Técnica deste Conselho e a Inspetora responsável pela elaboração do relatório, fomos informados que o atraso na tramitação do processo se deveu ao fato de se exigir, equivocadamente, o credenciamento de uma nova entidade mantenedora.

O Colégio Bernoulli – Unidade Santo Antônio é mantido pela RRPM Cursos Preparatórios Ltda., entidade recredenciada pela Portaria SEE 758/2016, de 19.5.2016, pelo prazo de 05 (cinco) anos, responsável, também, pela mantença do Colégio Bernoulli, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, situado na Rua Gonçalves Dias, 3162/3172 B, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte.

O Colégio Bernoulli – Unidade Santo Antônio vai funcionar na Rua Carangola, nº 333, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte.

O prédio escolar não oferece riscos à integridade física de seus usuários, conforme laudo técnico anexado ao processo, e conta com as seguintes dependências: 10 salas de aula, cantina, pátios coberto e descoberto, área para recreação, refeitório, almoxarifado, sala de manutenção, estoque pedagógico, DMK, secretaria, sanitários, biblioteca, sala de espera, salas administrativas, sala de coordenação, sala dos professores, sala de arte, sala da direção, data center, sala de reunião, quadra descoberta, horta, depósito para material de educação física.

Foi confirmada a existência de equipamentos, material didático e acervo bibliográfico adequados e número suficiente para o atendimento da demanda.

O corpo docente e técnico administrativo é constituído por profissionais habilitados/autorizados pela SRE competente.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica encontram-se organizados de acordo com a



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

legislação vigente e guardam consonância entre si.

O plano curricular foi elaborado conforme as normas em vigor.

O Relatório de Verificação <u>inloco</u> foi elaborado, em 20.11.2018, pelos inspetores escolares Antônio Eurípides Rosa Motta e Claudina Gomes Sardinha, da SRE Metropolitana B, que se manifestam favoravelmente ao pleito.

Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Bernoulli – Unidade Santo Antônio com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.

a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães - Relator